



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de show artístico do cantor Pedro Violeiro, para apresentação musical ao vivo durante os preparativos das festividades de Réveillon 2025/2026, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com o objetivo de proporcionar entretenimento, lazer e cultura à população local e aos visitantes, contribuindo para a valorização das tradições culturais e para o fortalecimento do turismo municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.277	000903658	APRESENTAÇÃO ARTISTICA – COM O CANTOR PEDRO VIOLEIRO, APRESENTAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





4.1. A contratação do cantor Pedro Violeiro para apresentação artística durante as festividades de Réveillon 2025/2026 justifica-se pela necessidade de garantir a realização de um evento de relevância cultural, social e institucional no Município, assegurando o acesso da população a atividades de lazer e celebração em espaço público de forma organizada, segura e gratuita. O referido artista possui amplo reconhecimento regional, repertório consolidado e forte identificação com o público local, sendo presença frequente em eventos públicos, o que atesta sua capacidade técnica e artística para atender à demanda da Administração. A apresentação musical prevista integra o calendário oficial de eventos do Município e constitui importante instrumento de valorização cultural e fortalecimento da identidade comunitária, especialmente por se tratar de um estilo musical tradicionalmente apreciado pela população. A escolha do artista mostra-se adequada e devidamente fundamentada, considerando sua experiência comprovada, disponibilidade para a data prevista, notoriedade pública e compatibilidade orçamentária com os valores praticados no mercado, evidenciando-se vantajosa sob os aspectos culturais e administrativos. Além disso, a execução do evento contribui para a efetivação de políticas públicas de promoção cultural, fortalecimento do convívio social e qualificação da imagem institucional do Município enquanto promotor de eventos públicos estruturados e acessíveis. Assim, considerando o interesse público envolvido e a adequação técnica do objeto, resta plenamente justificada a contratação do cantor Pedro Violeiro para compor a programação artística do Réveillon 2025/2026.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 405 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 406 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.





6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística do cantor Pedro Violeiro, incluindo show ao vivo com duração compatível com a programação oficial do evento de Réveillon 2025/2026, acompanhado de sua equipe técnica e instrumental, contemplando estrutura musical completa para execução do repertório previamente definido, alinhado ao perfil cultural do público. A execução da apresentação ocorrerá em espaço público indicado pela Administração, com infraestrutura de palco, som e iluminação disponibilizada pelo Município, garantindo padrão adequado de qualidade e segurança. A contratação visa assegurar a realização de espetáculo musical caracterizado pela valorização da cultura regional e pela promoção de entretenimento gratuito à população, compondo parte essencial das festividades de virada de ano, em consonância com o planejamento institucional do evento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e formais necessários para a adequada prestação do serviço artístico, incluindo a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, bem como apresentação de portfólio ou registro profissional que demonstre experiência compatível com eventos públicos de mesma natureza. O artista deverá disponibilizar equipe técnica própria, instrumentos musicais e demais itens específicos de sua apresentação, responsabilizando-se por quaisquer direitos autorais incidentes, quando aplicável. A execução do serviço deverá ocorrer na data, horário e local definidos pela Administração, sendo obrigatória a presença do artista na íntegra do tempo de apresentação acordado.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2025, na Praça Central do Município, em horário previamente definido junto à Administração, devendo o artista e sua equipe técnica comparecer com antecedência mínima necessária para montagem de equipamentos, ajustes estruturais e realização de testes de som, garantindo a plena operacionalização do espetáculo. A apresentação deverá ser executada integralmente conforme contratado, observando-se as condições estabelecidas no termo de referência e as demais orientações da equipe responsável pelo evento.

10. DO PAGAMENTO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa de valor para a contratação do show artístico do cantor Pedro Violeiro é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, montante considerado compatível com os valores praticados no mercado para artistas de notoriedade regional com repertório consolidado e estrutura profissional adequada para eventos públicos.

13. PRAZO DE VALIDADE

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





13.1. O prazo de validade da contratação será considerado até a completa execução do objeto, ou seja, até a realização da apresentação artística do cantor Pedro Violeiro, durante as festividades de Réveillon 2025/2026 no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, incluindo todas as atividades preparatórias necessárias para a efetiva execução do espetáculo.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada na praça central da matriz, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O objeto da contratação será entregue e executado na Praça Central da Matriz, localizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, durante as festividades de Réveillon 2025/2026. A praça deverá estar devidamente preparada e estruturada pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de palco, sonorização, iluminação, segurança, acesso ao público e demais elementos necessários para a perfeita realização do espetáculo artístico do cantor Pedro Violeiro, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





- 18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 18.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por





escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17 de novembro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento do Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000

FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO

B97E7A0AFAF04DEF93D260D759EBE7AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 04/12/2025 13:22:22

CPF:***.***-591-37

Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/B97E7A0AFAF04DEF93D260D759EBE7AB>



CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.

EVENTOS DO VALE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.659.496/0001-23, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, vem através desta, apresentar proposta para a realização do show com o artista "PEDRO VIOLEIRO" no dia 06 de Dezembro de 2025, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

1º OBJETIVO: Show musical do artista PEDRO VIOLEIRO e banda, com duração de 1:30 h (Uma hora e trinta minutos) – Horário de início do show 22 hs.

2º VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo que neste valor NÃO estão inclusas as despesas com:

HOSPEDAGEM (para 3 pessoas)

ALIMENTAÇÃO (APENAS NO CAMARIM+REFRIGERANTE E ÁGUA)

CAMARIM (Um camarim, para o cantor e banda)

TRASLADOS LOCAIS (Por conta do contratado, ou seja do cantor)

CARREGADORES (Não é necessário)

PRODUÇÃO LOCAL: SOM, PALCO PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO

E ECAD

Esta proposta terá a validade de 20 Dias.

São José do Rio Preto SP aos 05 dias do mês de Novembro de 2025.

J O DE MELO SERVICOS E
ENTRETENIMENTOS:056
59496000123

Assinado de forma digital por J O DE
MELO SERVICOS E
ENTRETENIMENTOS:05659496000123
Dados: 2025.11.05 11:09:27 -03'00'

EVENTOS DO VALE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº 05.659.496//0001-23